

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Proc. Administrativo 13.797/2023**, que concerne no **3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 003.2022.GP.PMA**, com vigência até 07 de fevereiro de 2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, inscrito no CNPJ nº 05.058.441/0001-68 através do **GABINETE DO PREFEITO DE ANANINDEUA**, inscrito no CNPJ Sob Nº 29.040.435/0001-41 e a empresa **LANDSCAP GASTROPUB RESTAURANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 37.879.460/0001-41 que tem como objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet com fornecimento de alimentos e complementos, para atender as atividades oficiais do Gabinete do Prefeito**. O presente Apostilamento tem como objeto o remanejamento de reserva orçamentária do exercício de 2024 para o exercício de 2023, no valor de R\$ 60.337,11 (sessenta mil, trezentos e trinta e sete reais e onze centavos) e passa a vigorar conforme instrumento juntado nos autos.

O mesmo encontra-se devidamente assinado pelo Sr. **Hugo Fernando de Souza Atayde – Chefe de Gabinete do Prefeito em 17 de outubro de 2023**. No mesmo encontra-se justificativa e autorizo devidamente assinados pelo Sr. **Hugo Fernando de Souza Atayde – Chefe de Gabinete do Prefeito**.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado se encontra revestido de todas as formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 30 de outubro de 2023.

Suane dos Santos Penha
Assessora Estratégica - CGM/PMA.